

Doc 068 4498 / 2011

Conselho Estadual de Política Ambiental

Presidente: Adriano Magalhães

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL EM 11/08/2011

Os Superintendentes Regionais de Regularização Ambiental do Alto São Francisco e Triângulo Mineiro & Alto Paranaíba, por delegação de competência do Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável nos termos previsto na Resolução SEMAD nº 1280, de 04/03/2011, notifica aos interessados abaixo relacionados quanto às decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos.

*Processo: 06158/2011, Empreendedor: Codepetro Ltda, Município: Arcos, Status: Indeferido, Portaria: 02336/2011. *Processo: 04678/2011, Empreendedor: Calcário Bambuí Ltda, Município: Bambuí, Status: Indeferido, Portaria: 02337/2011. *Processo: 01662/2010, Empreendedor: Fazenda Vereda Grande Ltda, Município: Presidente Olegário, Status: Indeferido, Portaria: 02338/2011. *Processo: 00647/2008, Empreendedor: Domingos Gomes Lopes, Município: Uberaba, Status: Indeferido, Portaria: 02339/2011. *Processo: 14033/2009, Empreendedor: Arnaldo Ferreira dos Santos, Município: Patrocínio, Status: Indeferido, Portaria: 02340/2011. *Processo: 01309/2008, Empreendedor: Olegário Alves de Lima, Município: Carneirinho, Status: Indeferido, Portaria: 02341/2011. *Processo: 06595/2007, Empreendedor: José Carlos Mari, Município: Araguari, Status: Indeferido, Portaria: 02342/2011. *Processo: 00709/2009, Empreendedor: Depósito de Areia Ribeiro e Sousa Ltda, Município: Ituiutaba, Status: Indeferido, Portaria: 02343/2011. *Processo: 06333/2006, Empreendedor: José Batista Ferreira, Município: Indianópolis, Status: Indeferido, Portaria: 02344/2011. *Processo: 05532/2008, Empreendedor: Agricom - Agropecuária Ltda, Município: Patrocínio, Status: Indeferido, Portaria: 02345/2011. *Processo: 05480/2008, Empreendedor: Mauro Queiroz de Melo, Município: Patos de Minas, Status: Indeferido, Portaria: 02346/2011. *Processo: 05055/2006, Empreendedor: Ivanildo Rosa Novais, Município: Estrela do Sul, Status: Indeferido, Portaria: 02347/2011. *Processo: 15676/2009, Empreendedor: Wilson Valentin da Silva Panfício, Município: Santa Juliana, Status: Indeferido, Portaria: 02348/2011. *Processo: 09261/2008, Empreendedor: João Batista de Souza, Município: Coromandel, Status: Indeferido, Portaria: 02349/2011. *Processo: 02463/2008, Empreendedor: Decio Bergamasco, Município: Uberaba, Status: Indeferido, Portaria: 02350/2011. *Processo: 16122/2009, Empreendedor: Maria Aparecida Ribeiro da Silva, Município: Patos de Minas, Status: Indeferido, Portaria: 02351/2011. *Processo: 08761/2008, Empreendedor: José Augusto Guimarães, Município: Serra do Salitre, Status: Indeferido, Portaria: 02352/2011. *Processo: 08785/2008, Empreendedor: Luani Carla Raimundo, Município: Pedrinópolis, Status: Indeferido, Portaria: 02353/2011. *Processo: 03512/2008, Empreendedor: Maurício Vilela Martins, Município: Canápolis, Status: Indeferido, Portaria: 02354/2011. *Processo: 05103/2007, Empreendedor: José Maria Antonelli, Município: Tupaciguara, Status: Indeferido, Portaria: 02355/2011. *Processo: 07431/2007, Empreendedor: Agostinho Mansano Peres, Município: Presidente Olegário, Status: Indeferido, Portaria: 02356/2011. *Processo: 00433/2008, Empreendedor: Frisago - Frigorífico São Gotardo Ltda, Município: São Gotardo, Status: Indeferido, Portaria: 02357/2011. *Processo: 07817/2007, Empreendedor: Maurício Lopes de Moraes, Município: Araguari, Status: Indeferido, Portaria: 02358/2011. *Processo: 01654/2007, Empreendedor: Rui Yoshio Tamura, Município: Romaria, Status: Indeferido, Portaria: 02359/2011. *Processo: 03243/2007, Empreendedor: José Tarcisio Tinoco, Município: Serra do Salitre, Status: Indeferido, Portaria: 02360/2011. *Processo: 04294/2007, Empreendedor: Ituiutaba Bioenergia Ltda, Município: Ituiutaba, Status: Indeferido, Portaria: 02361/2011. *Processo: 04107/2009, Empreendedor: Maria Fonseca Pereira, Município: Indianópolis, Status: Indeferido, Portaria: 02362/2011. *Processo: 05584/2009, Empreendedor: Maria Fonseca Pereira, Município: Indianópolis, Status: Indeferido, Portaria: 02363/2011. *Processo:

00973/2009, Empreendedor: Elmiro Cardoso Naves, Município: Patrocínio,
Status: Indeferido, Portaria: 02364/2011.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta
e cópia nas SUPRAM's, ALTO SÃO FRANCISCO e TRIÂNGULO
MINEIRO & ALTO PARANAÍBA. Os dados contidos nas referidas
decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.



Doc 0684510/2011
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco

OF/SUPRAM-ASF/OUTORGA Nº 134/2011

Divinópolis, 11 de agosto de 2011

Assunto: Indeferimento de Outorga.

Prezada Codepetro Ltda

Comunicamos a V. S. que o processo de Outorga nº **06158/2011** para poço tubular, na localidade Avenida Magalhães Pinto, nº 850, Bairro Brasília, no município de Arcos/MG, após análise técnica foi **indeferido** por descumprimento do Artigo 2º da Portaria IGAM nº 015 de 20/06/2007. O ato foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, de 10/08/2011.

Informamos que, estando inconformado com a decisão, o empreendedor poderá interpor pedido de reconsideração junto a esta Superintendência Regional, no prazo legal de **20 (vinte)** dias contados a partir da ciência do ato, de acordo com a Portaria do IGAM nº 49/2010, cujo protocolo poderá ocorrer em quaisquer órgãos do SISEMA, preferencialmente, nesta SUPRAM.

Importante ressaltar ainda, que recorrendo ou não da presente decisão o empreendimento não está autorizado a operar até que a regularização ambiental do uso da água seja efetivada nos termos da Portaria IGAM de nº 15/2007, sujeito à aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

Atenciosamente.


Aline Faria Souza Trindade

Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

*Car. Lourenço
07/08*

À
Codepetro Ltda
A/C: José Vane de Miranda
Av. Magalhães Pinto, 850- Bairro: Brasília
Arcos/MG
CEP: 35.588-000

Rua Bananal 549 – Santo Antônio – Divinópolis – MG.
CEP: 35500-036 Tel: (37) 32157220

AO

SUPRAM-ASF

SILVESTRE DE OLIVEIRA FARIA

REF.: Portaria de nº 02336 de 10/08/2011.

PROCESSO: 06.158/2011

CODEPETRO LIMITADA CNPJ Nº _____ em sede a Avenida Magalhães Pinto 850, bairro Brasília Arcos MG, neste ato representado por seu procurador José Luiz Monteiro Campos, engenheiro de Minas Gerais –MG, titular do processo em epigrafe, tendo o processo acima mencionado inscrito por este órgão, vem apresentar sua defesa

Nestes termos,
Pede deferimento

ARCOS, 29 de Agosto de 2011


CODEPETRO LIMITADA

Prezado Silvestre,
O pedido de reconsideração foi protocolado no prazo legal. Neste sentido, deverá ser elaborado novo parecer pela manutenção ou não do indeferimento, devendo a decisão ser submetida à apreciação da Superintendente, com a devida publicação.

15/05/11

Daurifania

Tramitado
pra

Fernanda

A
DT:

Na análise da documentação verificou-se que a mesma não atende ao disposto no Controle Processual, vez que ali foi solicitada a apresentação de Certidão de Registro do Imóvel onde se localize cada ponto de captação, e serem apresentadas Termos de Compromisso de Compra e venda do imóvel.

Atte. 13/01/2012
Rosa

AO

SUPRAM-ASF

SILVESTRE DE OLIVEIRA FARIA

REF.: **Portaria de nº 02336 de 10/08/2011.**
PROCESSO: 06.158/2011

CODEPETRO LIMITADA CNPJ 06.940.270/0001-00, com sede a Avenida Magalhães Pinto 850, bairro Brasília Arcos MG, neste ato representado por seu procurador José Luiz Monteiro Campos, engenheiro de Minas Gerais - MG, interposto no processo em epigrafe, tendo o processo acima mencionado indeferido por este órgão, vem solicitar prorrogação de prazo para apresentar sua defesa

Nestes termos,
Pede deferimento

deu ciência

ARCOS, 29 de Agosto de 2011


CODEPETRO LIMITADA

Prezada Sônia Melo,
Finaliza, oficial o empre-
endedor e responder
sobre a impossibilidade
jurídica do prorrogação
do prazo de defesa, nos
Termos da Portaria
IGM nº 49/2010.

08/09/11

Laufania

RELATÓRIO TÉCNICO OUTORGA DE ÁGUA SUBTERRÂNIA

TITULAR: CODEPETRO LIMITADA

LOCAL: AVENIDA MAGALHÃES PINTO, 850
BAIRRO BRASÍLIA

MUNICÍPIO: ARCOS/MG

RESP. TEC. JOSÉ LUIZ MONTEIRO CAMPOS
ENG.º DE MINAS CREA 20.374/D

MAIO/2011

1. INTRODUÇÃO
2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EMPREENDIMENTO
 - 2.1. DADOS DO REQUERENTE
 - 2.2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO
 - 2.3. LOCALIZAÇÃO E ACESSO
3. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO MEIO FÍSICO
 - 3.1. QUADRO NATURAL
 - 3.2. GEOMORFOLOGIA E GEOLOGIA E REGIONAL
4. HIDROGEOLOGIA REGIONAL
 - 4.1. – SISTEMAS AQUÍFEROS
 - 4.1.1. Aquífero Granular
 - 4.1.2. Aquífero Cárstico e Fissurado
 - 4.2. Pontos de Captação
 - 4.3. TESTE DE BOMBEAMENTO
5. USOS DA ÁGUA
 - 5.1. QUANTIDADE CONSUMIDA
 - 5.2. VAZÃO REQUERIDA
 - 5.3. TEMPO DE BOMBEAMENTO
 - 5.4. RECUPERAÇÃO DO POÇO
6. GRÁU DE VULNERABILIDADE E POSSIBILIDADES DE CONTAMINAÇÃO
7. DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS HÍDRICOS
8. CONCLUSÃO
- 9- BIBLIOGRAFIA

RELAÇÃO DE ANEXOS

1. Comprovante de Recolhimento dos Valores Relativos aos Custos de Análise e Publicação
2. Localização do Poço Tubular
3. Ficha de Registro do Teste de Bombeamento
4. Cópia do CNPJ do Requerente
5. Cópia do Registro do Imóvel
6. Cópia do CPF e da Carteira de Identidade do Representante Legal
7. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART
8. Documentação Fotográfica

1. INTRODUÇÃO:

A água está presente em múltiplas atividades do homem e, como tal, é utilizada para finalidades diversificadas, em que assumem maior importância o abastecimento doméstico e público, os usos agrícolas e industriais e a produção de energia elétrica.

Na zona rural, ou em áreas onde as concessionárias de serviço público de abastecimento de água não atuam ou sua atuação é insuficiente, a utilização da água subterrânea para os diversos fins é uma opção viável e necessária.

A empresa CODEPETRO LIMITADA, localizada na Avenida Magalhães Pinto 850, bairro Brasília, município de Arcos - MG utiliza água subterrânea, captada por meio de poço tubular profundo, como fonte de abastecimento para o seu empreendimento de posto de combustível neste local.

Tendo em vista a legislação ambiental vigente, apresenta o presente relatório técnico com o objetivo de obter junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) a outorga de água subterrânea para atender a sua demanda.

2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EMPREENDIMENTO

O objetivo do presente relatório é obter junto ao IGAM – Instituto Mineiro de Gestão das Águas o direito de uso de água subterrânea

2.1. DADOS DO REQUERENTE

Empresa : CODEPETRO LIMITADA

CNPJ: 07.083.888/0001-00

Inscrição estadual: 00000000000000000000000000000000

Localização : AVENIDA MAGALHÃES PINTO, 850 BAIRRO BRASILIA

Endereço: AVENIDA MAGALHÃES PINTO, 850 BAIRRO BRASILIA -

Distrito e Município: ARCOS- MG

2.2- IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO

O responsável pelo empreendimento é o Sr. JOSÉ VANE DE MIRANDA;
portador do CPF: 000.000.000-00 ira de Identidade: 00000000000000000000000000000000 'SP

2.3. LOCALIZAÇÃO E ACESSO

O Empreendimento esta localizado na Avenida Magalhães Pinto no numero 850 no bairro Brasília , na cidade de Arcos MG.

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO MEIO FÍSICO

3.1. QUADRO NATURAL:

O poço localiza-se a cerca de 30m da av. Magalhães Pinto na área das instalações do posto de combustível.

Este local encontra-se a cerca de 1.200m da sede da prefeitura da cidade, no acesso que dá saída para a rodovia BR-354, sentido Formiga.

O quadro natural original, configurado por vegetação de cerrado desfigurou-se pelo desmatamento da vegetação original, que cedeu lugar a áreas urbanas cuja característica principal, é o alto índice de impermeabilização do solo.

Num raio de 500m do poço, no rumo Sul, toda a área encontra-se impermeabilizada por rua, construções, etc.

Considerando-se os outros rumos, principalmente o N, a área nunca é inferior a 1.000m. A consequência é o provável abaixamento na taxa de reposição do lençol freático. Este fenômeno porém, é recorrente nas áreas urbanas.

Conclui-se, pois, que a capacidade de infiltração de águas pluviais no solo está bastante reduzida, tendo como causa principal a redução pela impermeabilização da capacidade de infiltração na área do entorno.

3.2. GEOMORFOLOGIA E GEOLOGIA E REGIONAL

O empreendimento em estudo está inserido nas formações Geológicas da Bacia do São Francisco (Alto São Francisco), onde se encontra a Bacia Estadual do Rio São Domingos, afluente do rio São Francisco

O domínio geológico de toda a área pertence às rochas do Grupo Bambuí, onde dominam as rochas pelíticas e carbonatadas, estando geograficamente no sul da ocorrência de suas rochas.

Localmente dominam as rochas pelíticas com predominância de argilitos. Filitos também ocorrem nas áreas próximas.

As rochas pelíticas estão repousando sobre as carbonatadas, o que é possível inferir pelas evidências geológicas e registros de informações de perfurações diversas realizadas em toda a região.

4. HIDROGEOLOGIA REGIONAL

Encontra-se dentro do sistema cárstico do Bambuí na região.

Localmente, o poço tubular atingiu apenas as rochas pelíticas que recobrem as carbonatadas, o que trás características independentes do carste, pois estas rochas atuam de forma a reter o lençol em seus domínios.

4.1. – SISTEMAS AQUÍFEROS

4.1.1. Aquífero Granular

Não há ocorrência neste sistema.

4.1.2. Aquífero Cárstico e Fissurado

A ocorrência situa-se no sistema pré-cárstico considerando-se o lençol retido nas rochas pelíticas.

4.2. Pontos de Captação

O ponto de captação é o poço tubular requerido para outorga.

4.3. TESTE DE BOMBEAMENTO

O teste de Bombeamento foi realizado por empresa especializada, estando o seu relatório juntado a este processo.

5. USOS DA ÁGUA

5.1. QUANTIDADE CONSUMIDA

A quantidade consumida divide-se entre utilização para limpeza, lavagem de veículos

O consumo humano para dessedentação é atendido por suprimento de água comprada em garrações e não entra no cálculo atual.

Resta o consumo na manutenção da limpeza das instalações, nas instalações sanitárias que estará adicionado ao consumo da lavagem dos veículos, que é o consumo principal do posto.

O consumo médio por veículo é de 200litros.

Tomando-se uma demanda diária de 200 unidades lavadas, teremos 40.000l/dia.

Para o consumo restante a ser utilizado na limpeza e nos sanitários, o valor previsto é de 2.000l/dia.

Logo o consumo total será de 42.000l/dia.

42.000 l/dia ou 42 m³/dia

5.2 VAZÃO REQUERIDA:

Baseado nos usos apresentados n item anterior, o requerente vem pleitear uma outorga de 42m³/dia

5.3 TEMPO DE BOMBEAMENTO:

Com a vazão do poço testada em 5,425m³/h, serão necessárias 7,74 hs diárias de bombeamento para atender à outorga pleiteada.

5.4 RECUPERAÇÃO DO POÇO:

Baseado nos testes de vazão e recuperação, o poço tem capacidade de recuperar seu nível em 24 minutos após a paralisação do bombeamento.

6. GRÁU DE VULNERABILIDADE E POSSIBILIDADES DE CONTAMINAÇÃO

O sistema aquífero local apresenta vulnerabilidade numa possível ocorrência de vazamentos de combustíveis a partir dos tanques de estocagem.

No entanto, os tanques estão instalados atendendo as regras atuais de monitoramento e contenção dos vazamentos.

As caixas separadoras de óleo funcionam seguindo também as mesmas regras.

7. DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS HÍDRICOS:

Pela sua finitude, os mesmos são claramente disponíveis dentro de limites bastante limitados.

O uso racional deste recurso é um imperativo do meio ambiente e deve ser seguido.

8. CONCLUSÃO:

Dentro do quadro atual de demanda da empresa e da disponibilidade oferecida pelo poço, a sua pretensão situa-se no nível de 50%, o que pode ser considerado uma demanda média no sentido de não pressionar os limites de disponibilidade oferecidos..

9- BIBLIOGRAFIA:

SOUZA, Sergio Menin Teixeira de. **Disponibilidade Hídricas Subterrânea no Estado de Minas Gerais** – Belo Horizonte: Hidrosistemas, 1955.525p.

JOHNSON, Division. **Água subterrânea e poços tubulares**. Tradução CETESB São Paulo: CETESB, 1978. 482P. título original: Ground water and wells.

SOUZA, Sérgio Menin Teixeira de. **Deflúvios Superficiais no Estado de Minas Gerais** - Belo Horizonte : Hidrosistemas , 1.993- 264p

Arcos, 29 de agosto de 2011


José Luiz Monteiro Campos
Engenheiro de Minas-CREA MG 20.374/D

ESTUDOS DE INTERFERÊNCIA COM OUTROS POÇOS NUM RAIO DE 200m

REQUERENTE: CODEPETRO LTDA.

MUNICÍPIO: ARCOS - MG

ESTE POÇO ENCONTRA-SE EM UMA ÁREA ONDE NÃO EXISTEM
OUTROS POÇOS EM ATIVIDADE NUM RAIO DE 200m.

Arcos, 29 de agosto de 2.011


JOSE LUIZ MONTEIRO CAMPOS
Resp. tec.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental
Alto São Francisco

Cópia dos autos
Processo - 06158/2011

OF/COPAM/ASF/ASJUR 384/2011

Divinópolis, 8 de setembro de 2011

Ref.: Prorrogação de prazo para defesa

Prezado Senhor;

Acusamos o recebimento nesta Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco do documento datado de 29/08/2011 sob o protocolo R138689/2011, no qual nos é solicitada a prorrogação de prazo para interposição de defesa ante a decisão de indeferimento da outorga para utilização de recursos hídricos.

Neste sentido, **vimos através da presente, informar que o pedido é impossível de ser atendido, face à disposição legal constante da Portaria do IGAM 49/2010.**

Art. 18. Os pedidos de reconsideração deverão ser dirigidos à autoridade que indeferiu o pedido de outorga de uso de recursos hídricos no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação do ato de indeferimento no Diário Oficial do Estado.

§2º Não serão conhecidos pedidos de reconsideração intempestivos ou desacompanhados do comprovante de pagamento dos custos de que trata este artigo.

Caso não proceda ao protocolo de defesa, deverá o empreendedor, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento deste, protocolar junto ao Órgão Ambiental, novo FCE com fins à nova regularização do uso dos recursos hídricos, sob pena de autuação.

Colocamo-nos à disposição de V.Sas. para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Sônia Maria Tavares Melo
Analista Ambiental SUPRAM ASF
MASP 486.607-5
OAB/MG 82.047

À
COODEPETRO LIMITADA
Avenida Magalhães Pinto, n.º 850, bairro Brasília
Arcos/MG
CEP 35.588-000

encaminhar
8/09/2011
X. mt/Romeo



FORMULÁRIO TÉCNICO - ÁGUA SUBTERRÂNEA										01/05	
Para uso do IGAM					Data:		Processo nº:				
1. Identificação do requerente – Pessoa física											
Nome:											
CPF:						Identidade:					
Endereço:											
Caixa Postal:		Município:				UF:		CEP:			
DDD:		Fone:		Fax:		E-mail:					
2. Identificação do requerente – Pessoa jurídica											
Nome / Razão Social:		CODEPETRO LIMITADA									
Nome Fantasia:		POSTO AVENIDA				CNPJ:					
Endereço:		AVENIDA MAGALHÃES PINTO, 850 BAIRRO BRASILIA									
Caixa Postal:		Município:				UF:		CEP:			
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:									
Endereço p/ correspondência:		AVENIDA MAGALHÃES PINTO 850									
Caixa Postal:		Município:				UF:		CEP:			
DDD:		Fone:		Fax:		E-mail:					
3. Responsável técnico pelo processo de outorga											
Nome / Empresa:		JOSÉ LUIZ MONTEIRO CAMPOS				CREA:		RT:		1	
Endereço:		RUA DOS EXPEDICIONARIOS, 574 BAIRRO SÃO JOSÉ									
Caixa Postal:		Município:				UF:		CEP:			
DDD:		Fone:		Fax:		E-mail:					
4. Localização do empreendimento											
Local (fazenda, sítio, etc.):		AVENIDA MAGALHÃES PINTO, 850 BAIRRO BRASILIA									
Município:		ARCOS				Distrito:		ARCOS			
Área da propriedade (ha):		0,0467				Distância até a sede do município (km):		0,0 m			
Bacia federal:		SÃO FRANCISCO				Bacia estadual:		SÃO FRANCISCO			
5. Modalidade de outorga											
AUTORIZAÇÃO											
6. Uso dos recursos hídricos											
CAPTAÇÃO EM POÇO TUBULAR JÁ EXISTENTE-POÇO ARTESIANO											
7. Finalidade do uso											
LAVAGEM DE VEÍCULOS											
7.1 Irrigação											
Área da propriedade apta para irrigação (ha):								Área a ser irrigada (ha):			
Culturas irrigadas:								Método de irrigação: (Tabela 4)			
Período de irrigação:		horas / dia		dias/mês		meses / ano					
7.2 Consumo humano											
População:						Tratamento de água (sim / não):					
7.3 Abastecimento Público											
Localidade abastecida (sede, distrito):											
População atual:						População de final de plano (20 anos):					
Tratamento de água (sim / não):						Tipo de tratamento:		(Tabela 5)			
7.4 Dessedentação de animais											
Nº cabeças:						Tipo criação: (Tabela 6)					
7.5 Consumo industrial											
Tipologia industrial:		OUTRA - (LAVAGEM VEÍCULOS)				Área útil(ha):					
Produção máxima (ton):		200 unid/dia		Produção mínima (ton):		50 unid/dia		Nº funcionários:		10	

FORMULÁRIO TÉCNICO - ÁGUA SUBTERRÂNEA										02/05	
8. Forma de captação no aquífero											
Forma de captação no aquífero:		POÇO TUBULARES PROFUNDOS									
8.1 Poços manuais ou Cisternas											
Latitude:		Longitude:		Método medida (GPS, escala mapa):							
Vazão medida (m ³ /h):			Vazão requerida (m ³ /h):								
Profundidade (m):			Diâmetro (mm):								
Equipamento instalado: (Tabela 11)						Potência motor (cv):					
Energia: (Tabela 12)				Diâmetro da saída de recalque (mm):							
Diâmetro sucção (mm):			Altura sucção (m):			Diâmetro recalque (mm):					
Altura recalque (m):			Tempo previsto de funcionamento da bomba:			h/dia		meses/ano			
8.2 Surgências											
Latitude:		Longitude:		Método medida (GPS, escala mapa):							
Vazão requerida (m ³ /h):			Vazão mínima fornecida pela surgência (m ³ /h):								
Captação por gravidade (sim / não):				Diâmetro da adutora (mm):							
Equipamento instalado: (Tabela 11)						Potência motor (cv):					
Diâmetro da adutora (mm):			Altura de recalque (m):								
8.3 Poço tubular											
Quantidade de poços:		01									
8.3.1 Empresa perfuradora do poço											
Nome:		AGUA POÇOS LTDA				CNPJ: 71.381.396/0001-02					
Responsável Técnico:		GERALDO LUIZ MAGALHÃES FERREIRA				Nº CREA: MG-31.726/D					
Endereço:		RUA ITAJUBA, 1945 APT 101 SAGRADA FAMILIA									
Cidade:		BELO HORIZONTE				UF: MG		CEP:		31.035-540	
DDD:	31	Fone:	3461-4638		Fax:		E-mail:				
8.3.2 Empresa que realizou os testes de bombeamento											
Nome:		JP - POÇOS				CNPJ: 12.239.341/0001-01					
Endereço:		RUA RAFAEL SORAGGI, 372 BAIRRO SANTA LUZIA									
Cidade:		FORMIGA				UF: MG		CEP:		35.570-000	
DDD:	37	Fone:	3321-6910		Fax:		E-mail: jepocos@yahoo.com				
8.3.3 Características do poço tubular											
Ano da perfuração:		2009		Diâmetro (mm):		65		Profundidade do poço (m):		150	
Latitude:		20°17'49,8"		Longitude:		45°32'22,5"		Método medida (GPS, escala mapa):		GPS	
Tipo do aquífero:		CARSTICO FISSURADO									
8.3.4 Conjunto moto-bomba instalado											
Equipamento instalado:		BOMBA SUBMERSA				Potência motor (cv):		07			
Energia:		ELÉTRICA				Diâmetro da saída de recalque (mm):		50,8			
Diâmetro sucção (mm):		50,8		Altura sucção (m):		15		Diâmetro recalque (mm):		50,8	
Altura recalque (m):		110		Tempo previsto de funcionamento da bomba:		7,74h/dia		12 meses/ano			
8.3.5 Teste de bombeamento											
Data do teste:		31/01/11		Duração do teste (horas):		24		Profundidade de teste (m):		150	
Nível estático (m):		12				Nível dinâmico (m):		44			
Diâmetro da tubulação / descarga (mm):		152,4				Vazão específica (l/s.m):					
Vazão de teste (m ³ /h):		5,425				Vazão requerida (m ³ /h):		42m ³ /dia			
Relatório de teste de bombeamento incluído (sim / não):		SIM									

FORMULÁRIO TÉCNICO - ÁGUA SUBTERRÂNEA					03/05	
8.3.6 Proteção sanitária						
Incluída laje de proteção (sim / não):		SIM		Cimentação sanitária (m):		
8.3.7 Método de perfuração						
(X) Percussão		() Rotativo		(X) Roto-pneumático		
8.3.8 Perfil construtivo						
Limite (m):	0 a 32	Diâmetro (mm):	250	Limite (m):	57 a 58	Diâmetro (mm): 200
Limite (m):	32 a 55	Diâmetro (mm):	250	Limite (m):	58 a 150	Diâmetro (mm): 148
Limite (m):	55 a 57	Diâmetro (mm):	250	Limite (m):		Diâmetro (mm):
8.3.9 Perfil do revestimento						
Limite (m):	0 a 36	Diâmetro (mm):	150	Tipo:	TUBO DE AÇO DE FERRO PRETO	
Limite (m):	36 a 38	Diâmetro (mm):	150	Tipo:	FILTRO DE AÇO TIPO NOLD C/ ABERTURA DE 0,75M	
Limite (m):	38 a 50	Diâmetro (mm):	150	Tipo:	TUBO DE AÇO DE FERRO PRETO	
Limite (m):	50 a 52	Diâmetro (mm):	150	Tipo:	FILTRO DE AÇO TIPO NOLD C/ ABERTURA DE 0,75 M	
Limite (m):	52 a 58	Diâmetro (mm):	150	Tipo:	TUBO DE AÇO DE FERRO PRETO	
Limite (m):		Diâmetro (mm):		Tipo:	(Tabela 13)	
Limite (m):		Diâmetro (mm):		Tipo:	(Tabela 13)	
Limite (m):		Diâmetro (mm):		Tipo:	(Tabela 13)	
Limite (m):		Diâmetro (mm):		Tipo:	(Tabela 13)	
Limite (m):		Diâmetro (mm):		Tipo:	(Tabela 13)	
8.3.10 Perfil do pré-filtro						
Limite (m):		Pré-filtro:	(Tabela 14)			
Limite (m):		Pré-filtro:	(Tabela 14)			
Limite (m):		Pré-filtro:	(Tabela 14)			
Limite (m):		Pré-filtro:	(Tabela 14)			
Limite (m):		Pré-filtro:	(Tabela 14)			
8.3.11 Perfil litológico						
Limite (m):	0 a 4	Litologia:	SOLO			
Limite (m):	4 a 55	Litologia:	ARGILITO ALTERADO			
Limite (m):	55 a 120	Litologia:	ARGILITO			
Limite (m):	120 a 150	Litologia:	ARGILITO CALCÍFERO			
Limite (m):		Litologia:	(Tabela 15)			
Limite (m):		Litologia:	(Tabela 15)			
Limite (m):		Litologia:	(Tabela 15)			
Limite (m):		Litologia:	(Tabela 15)			
Limite (m):		Litologia:	(Tabela 15)			
Limite (m):		Litologia:	(Tabela 15)			
8.3.12 Perfil geológico						
Limite (m):	0,0 a 150 m	Unidade geológica:	PRÉ-CAMBRIANO GRUPO BAMBUÍ			
Limite (m):		Unidade geológica:	(Tabela 16)			
Limite (m):		Unidade geológica:	(Tabela 16)			
Limite (m):		Unidade geológica:	(Tabela 16)			
Limite (m):		Unidade geológica:	(Tabela 16)			
Limite (m):		Unidade geológica:	(Tabela 16)			
8.3.13 Perfil do aquífero / Entrada de água						
Limite (m):	0,0 a 150 m	Unidade aquífera:	ARGILITO BAMBUÍ			
Limite (m):		Unidade aquífera:	(Tabela 17)			
Limite (m):		Unidade aquífera:	(Tabela 17)			
Limite (m):		Unidade aquífera:	(Tabela 17)			
Limite (m):		Unidade aquífera:	(Tabela 17)			



FORMULÁRIO TÉCNICO - ÁGUA SUBTERRÂNEA

04/05

9. Extração mineral em cava aluvionar por meio de dragagem

Mineral extraído

Início da intervenção:

Assinalar Datum (Obrigatório): SAD 69 WGS 84 Córrego AlegreFormato
Lat/Long

Latitude

Longitude

Grau:

Min:

Seg:

Grau:

Min:

Seg:

Formato
UTM (X, Y)

Longitude ou X (6 dígitos)=

Latitude ou Y (7 dígitos)=

Não considerar casas decimais

Não considerar casas decimais

Fuso ou Meridional para formato UTM

Fuso

 22 23 24

Meridiano central

 39° 45° 51°

Fim da intervenção:

Assinalar Datum (Obrigatório): SAD 69 WGS 84 Córrego AlegreFormato
Lat/Long

Latitude

Longitude

Grau:

Min:

Seg:

Grau:

Min:

Seg:

Formato
UTM (X, Y)

Longitude ou X (6 dígitos)=

Latitude ou Y (7 dígitos)=

Não considerar casas decimais

Não considerar casas decimais

Fuso ou Meridional para formato UTM

Fuso

 22 23 24

Meridiano central

 39° 45° 51°

Extensão total da intervenção (m)

Extensão total da intervenção (m²)Volume Dragado (m³)

Profundidade da cava (m)

Equipamento instalado

(Tabela 11)

Potência do motor (cv)

Diâmetro de sucção (mm)

Tempo previsto de funcionamento da bomba (h)

10. Outras formas de captação para drenagem de água subterrânea

Tipo de intervenção

(Tabela 9)

Assinalar Datum (Obrigatório): SAD 69 WGS 84 Córrego AlegreFormato
Lat/Long

Latitude

Longitude

Grau:

Min:

Seg:

Grau:

Min:

Seg:

Formato
UTM (X, Y)

Longitude ou X (6 dígitos)=

Latitude ou Y (7 dígitos)=

Não considerar casas decimais

Não considerar casas decimais

Fuso ou Meridional para formato UTM

Fuso

 22 23 24

Meridiano central

 39° 45° 51°

Fuso ou Meridional para formato UTM

Área total afetada (m²)

Profundidade do nível d'água (m)

Vazão requerida (m³/h)

Captação por gravidade (sim/não)

Diâmetro da adutora (mm)

Equipamento instalado

(tabela 11)

Potência do motor (cv)

Diâmetro da adutora (mm)

Altura de recalque (mm)



FORMULÁRIO TÉCNICO – CADASTRO DA QUALIDADE DA ÁGUA					05/05		
1. Ponto de coleta							
<input checked="" type="checkbox"/> Poço tubular			<input type="checkbox"/> Poço manual		<input type="checkbox"/> Nascente		
Latitude:	20°17'49,8"	Longitude:	45°32'22,5"	Método medida (GPS, escala mapa):	GPS		
2. Empresa que realizou a análise							
Nome:	UNICALLAB –UNICAL REPRESENTAÇÕES ,PRESTAÇÕES DE SERVIÇO E ASITÊNCIA LTDA						
CPF / CNPJ:	04.106.170/0001-06			Nº CRQ:	14649		
Endereço:	AV GOVERNADOR VALADARES N° 1000 2° AND						
Município:	ARCOS			UF:	MG	CEP:	35.588-000
DDD: 37	Fone:	3351-2456	Fax:	37-3351-4106	E-mail:	unicalltda@twister.com.br	
Data da análise:							
3. Responsável técnico							
Nome:	GERALDO RODRIGUES DE SOUSA			Nº CRQ:	MG-02404380		
4. Características organolépticas							
Aspecto:				Odor:			
5. Parâmetros físico – químicos e bacteriológicos							
1. Condutividade elétrica (in situ)				25.Sódio NO ⁺			
2. Temperatura da água (in situ)				26.Potássio em K ⁺			
3. Temperatura ambiente (in situ)				27.Cálcio Ca ⁺⁺			
4. pH (in situ)	7,05			28.Magnésio Mg ⁺⁺			
5. Eh (in situ)				29.Ferro total			
6. Dureza em Ca CO ₃ (in situ)				30.Ferro solúvel			
7. Condutividade elétrica a 25°C				31.Flúor			
8. pH a 25°C				32.Manganês			
9. Dureza de carbonatos (Ca CO ₃)				33.Nitrogênio albuminóide			
10.Dureza de magnésio (Ca CO ₃)				34.Nitrogênio amoniacal			
11.Dureza de não carbonatos (Ca CO ₃)				35.Nitrogênio nítrico			
12.Dureza total (Ca CO ₃)	79,80 mgPt/L			36.Nitrogênio nitroso			
13.Alcalinidade de bicarbonatos (Ca CO ₃)				37.Oxigênio dissolvido			
14.Alcalinidade de carbonatos (Ca CO ₃)				38.Perda por calcinação			
15.Alcalinidade de hidróxido (Ca CO ₃)				39.Resíduo mineral fixo			
16.Alcalinidade total (Ca CO ₃)				40.Sólidos dissolvidos			
17.Resíduo seco à 105 °C				41.Sólidos em suspensão			
18.Sílica total SiO ₂				42.Sólidos totais			
19.Bicarbonato HCO ₃ ⁻				43.Gás Carbônico			
20.Carbonatos CO ₃				44.Cor	1,00 mgPt/L		
21.Sulfatos SO ₄				45.Turbidez	2,00 UNT		
22.Cloretos em CL ⁻				46.Coliformes totais			
23.Nitratos NO ⁻				47.Coliformes fecais			
24.Nitritos NO				48.E. coli			



Obs.: informar as unidades utilizadas nas análises dos parâmetros físico-químicos



PARECER TÉCNICO

ÁGUA SUBTERRÂNEA

Processo: 6158/2011		Protocolo: 027421/2012	
Dados do Requerente/ Empreendedor			
Nome:	CODEPETRO LIMITADA	CPF/CNPJ:	
Endereço:	AV MAGALHAES PINTO, 0		
Bairro:		Município:	ARCOS
Dados do Empreendimento			
Nome/Razão Social :	CODEPETRO LIMITADA	CPF/CNPJ:	
Endereço:	AVE MAGALHAES PINTO, 850		
Distrito:		Município:	ARCOS
Dados do uso do recurso hídrico			
UPGRH:	SF1: Nascentes até a confluência com o rio Pará		
Bacia Estadual:	Rio São Miguel	Bacia Federal:	RIO SÃO FRANCISCO
Latitude:	20°17'50"	Longitude:	45°32'23"
Dados do poço			
Empresa perfuradora:	ÁGUA POÇOS LTDA		
Ano da Perfuração:	2009	Profundidade (m):	150
		Diâmetro (mm):	65
Tipo de Aquífero:	GRANULAR-FISSURADO	Litologia:	ARGILITO
Teste de bombeamento			
Ano do Teste:	2011	Executor do Teste: JP - POÇOS	
Duração (h):	24	NE (m):	12
		ND (m):	44
		Vazão (m³/h):	.425
Análise Físico-química da Água: SIM[X] NÃO[]		Análise Bacteriológica da Água: SIM[] NÃO[X]	
Porte conforme DN CERH nº 07/02		P [X]	M [] G []
Finalidades			
Lavagem de veículos: * Tratamento de Efluente (S/N) -> S * Número de Veículos, embarcações ou aeronaves/dia -> 200 * Volume Diário (m³) -> 40			
Modo de Uso do Recurso Hídrico			
8 - CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO TUBULAR JÁ EXISTENTE			
Uso do recurso hídrico implantado	Sim [X] Não[]	Recalque [X]	Gravidade []

Responsável Técnico pelo Empreendimento	José Luiz Monteiro Campos		
	CRE		
Responsável Técnico SUPRAM-ASF	872020-3	 RUBRICA	13/01/2012
Silvestre de Oliveira Faria	MA SP		DATA
SUPRAM-ASF		 RUBRICA	13/01/2012
			DATA

Paula Fernandes dos Santos
Diretora Regional de Apoio Técnico SUPRAM-ASF
045/SP-1.197/040-7



PARECER TÉCNICO

ÁGUA SUBTERRÂNEA

Dados da Captação/ Bombeamento												
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	dez
Vazão Liberada(m ³ /h)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dia/ Mês												
Horas/Dia												
Volume(m ³)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Observações:												
Condicionantes:												

Análise Técnica

O requerente solicitava autorização para exploração de água subterrânea por meio de um poço tubular, localizado no empreendimento CODEPETRO Ltda, localizado no município de Arcos/MG. Trata-se de um empreendimento revededor de derivados de petróleo. A água explotada do poço tubular era principalmente destinada à lavagem de veículos.

A documentação apresentada não se encontrava em conformidade com o exigido para requerimento de outorga de direito de uso das águas. Ao proceder ao controle processual verificou-se que não foram apresentadas:

- Documentação técnica referente ao teste de interferência entre poços tubulares que estiverem a uma distância inferior a 200 m.
- Registro do Imóvel onde se localiza o ponto de captação e a comprovação da relação entre os proprietários e o empreendimento requerente, uma vez que, foi apresentado somente Contratos de Compromisso de Compra e venda do ano de 1996.

Ao proceder a análise técnica, verificou-se que o relatório técnico encontrava-se insuficiente para subsidiar a análise técnica para exploração de água subterrânea por meio de poço tubular. Seria necessária a solicitação de informações complementares. Numa análise mais detalhada verificamos que de acordo com o termo de referência, item de instrução para elaboração do relatório técnico, não foram apresentados os seguintes estudos:

1. Instruções para o preenchimento do formulário

Responsável Técnico pelo Empreendimento	José Luiz Monteiro Campos CREA MG 20.375/D		
Responsável Técnico SUPRAM-ASF Silvestre de Oliveira Faria	872020-3 MASP	 RUBRICA	13/01/2012 DATA
SUPRAM-ASF	 RUBRICA	13/01/2012 DATA	

Paula Fernandes dos Santos
Diretora Regional de Apoio Técnico/SUPRAM-ASF
160.317 1 197 010-7



PARECER TÉCNICO

ÁGUA SUBTERRÂNEA

Preenchimento dos campos referentes a poço tubular do Formulário Técnico – Água Subterrânea (itens 8.3). O item de 8.3.4 não foi preenchido. Esse campo é importante, pois indica o tempo de bombeamento do equipamento instalado.

2 Relatório Técnico

Ao proceder a análise do relatório técnico verificou-se que a água explotada se destina a lavagem de veículos. Segundo informado tem-se uma demanda diária de 200 veículos que são lavados por dia, consumindo cada um 200 l por dia por veículo totalizando um volume de 40,0 m³. Para uso na limpeza e sanitários estimou-se um consumo de 5,0 m³/dia. O empreendimento, ainda acrescentou uma reserva para imprevistos de 5,0 m³/dia. Embasados nas informações prestadas referente ao balanço hídrico, o total diário consumido no empreendimento é de 50,0 m³.

Ressalta-se que o tempo previsto de bombeamento não foi informado, porém a vazão requerida pelo empreendimento é de 2,08 m³/h o que corresponderia a um tempo de bombeamento de 24,03 horas de bombeamento muito inferior à demanda do empreendimento.

Para se autorizar uma outorga subterrânea é necessário conhecer o tempo de recuperação do nível estático e o mesmo não foi apresentado de maneira clara, de forma a subsidiar a análise. Ademais, para água subterrânea, não se outorga tempo de 24 horas, uma vez que é necessário reservar um determinado tempo para que o aquífero possa se recuperar.

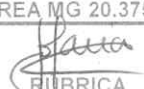

Diante da grande quantidade de informações que não foram prestadas no referido processo de outorga, a equipe técnica optou por não solicitar informações complementares, uma vez que tratar-se de um novo relatório técnico com preenchimento correto do Formulário Técnico – Água subterrânea, bem como uma nova vazão requerida. Portanto, não se consegue deferir uma outorga sem tempo de bombeamento do equipamento instalado pré-estabelecido.

Pelo exposto acima, foi elaborado o Parecer Técnico nº 498984/2001 para o indeferimento, com publicação da referida portaria nº 2336 em 11/08/2011.

Em 29/08/2011, através do protocolo R138689/2011, o representante do empreendimento juntou aos autos, pedido de prorrogação de prazo para apresentar sua defesa e em 30/08/2011, através do protocolo R139593/2011, o empreendedor juntou aos autos, pedido de reconsideração, no qual trouxe alguns documentos a serem apreciados.

Nos termos da Portaria IGAM Nº 49/2010:

Art. 18. Os pedidos de reconsideração deverão ser dirigidos à autoridade que indeferiu o pedido de outorga de uso de recursos hídricos no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação do ato de indeferimento no Diário Oficial do Estado.

Responsável Técnico pelo Empreendimento	José Luiz Monteiro Campos CREA MG 20.375/D		
Responsável Técnico SUPRAM-ASF Silvestre de Oliveira Faria	872020-3 MASP	 RUBRICA	13/01/2012 DATA
SUPRAM-ASF		 RUBRICA Paula Fernandes dos Santos Diretora do Serviço de Apoio Técnico SUPRAM-ASF	13/01/2012 DATA



PARECER TÉCNICO

ÁGUA SUBTERRÂNEA

O pedido de reconsideração foi aceito, posto que foi protocolado no prazo legal, qual seja, 20 (vinte) dias contados da publicação da portaria de indeferimento da outorga (11/08/2011).

Porém, conforme OF/COPAM/ASF/AJUR 384/2011 de 08/09/2011 o empreendedor foi comunicado do indeferimento do seu pedido de prorrogação de prazo para entrega das informações, face à disposição legal constante na Portaria IGAM 49/2010:

Art. 18. Os pedidos de reconsideração deverão ser dirigidos à autoridade que indeferiu o pedido de outorga de uso de recursos hídricos no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação do ato de indeferimento no Diário Oficial do Estado.

§2º Não serão conhecidos pedidos de reconsideração intempestivos ou desacompanhados do comprovante de pagamento dos custos de que trata este artigo.

Porém, no dia 30/08/2011 recebemos o empreendedor entrou o empreendimento entrou com a juntada de documentos. O empreendedor não justificou as razões de seu pedido de reconsideração acerca do indeferimento da aludida portaria, se limitando a juntar aos autos uma série de documentos.

Segundo o Despacho Jurídico, o pedido de reconsideração não se presta à juntada de novos documentos, mas sim, de uma argumentação motivada acerca das razões de mérito que induziram à decisão pelo indeferimento. O empreendedor não argumentou ou trouxe à baila qualquer explicação.

No que tange à nova documentação juntada, a mesma ainda não conseguiu atender ao que é exigido para o direito do uso de água. Verificou-se que a mesma não atendeu ao disposto uma vez que foi solicitada a apresentação de Certidão de Registro de Imóvel onde se localiza o ponto de captação e foram apresentados Termo de Compromisso de Compra e Venda.

Com relação à análise técnica constamos que há divergência na vazão requerida. No campo 8.3.5 do Formulário Técnico – Água Subterrânea a vazão requerida é de 42,0 m³/h enquanto que a vazão de teste é 5,425 m³/h, valor reforçado no item 5.2 do relatório de Outorga. O campo 5.3 do relatório também faz menção á vazão requerida, porém de forma confusa. Ressaltamos que uma vazão requerida não pode ser superior à vazão do poço tubular apresentada no teste de bombeamento.

Vale ressaltar ainda que as razões do indeferimento do processo se processaram por falta de documentação jurídica, bem como, por incorreções de ordem técnica.

Pelo exposto, opinamos pela não reconsideração do indeferimento do PA 006158/2011, constante da Portaria 2336 de 10/08/2011, conforme Despacho Jurídico DE 13/01/2012, bem como por apresentar incorreções de ordem técnicas.

Responsável Técnico pelo Empreendimento	José Luiz Monteiro Campos CREA MG 20.375/D		
Responsável Técnico SUPRAM-ASF Silvestre de Oliveira Faria	872020-3 MASP	 RUBRICA	13/01/2012 DATA
SUPRAM-ASF		 RUBRICA Diretora Regional de Asses. Técnica/SUPRAM-ASF MASP: 1.197.040-7	13/01/2012 DATA



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
Subsecretaria de Regularização Ambiental.
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco.

OF.SUPRAM-ASF – 087/2012

Divinópolis, 13 de janeiro de 2012.

Referência: Processo de Outorga nº. 06158/2011.

Assunto: Pedido de reconsideração do indeferimento da portaria de outorga 23362011.

Documento SIAM nº: 0029363/2012.

Prezada Senhor;

Acusamos o recebimento dos documentos, protocolo R138689/2011 e R139593/2011, no qual o empreendedor solicita reconsideração no indeferimento da portaria de outorga.

O pedido de reconsideração foi analisado, posto que foi protocolado no prazo legal, qual seja, 20 (vinte) dias contados da publicação da portaria de indeferimento 2336/2011 de 10/08/2011.

No entanto, vale dizer que o empreendedor não justificou as razões do seu pedido de reconsideração acerca do indeferimento da aludida portaria, se limitando a juntar aos autos uma série de documentos.

O pedido de reconsideração não se presta à juntada de novos documentos, mas sim, de uma argumentação motivada acerca das razões de mérito que induziram à decisão pelo indeferimento. O empreendedor não argumentou ou trouxe à baila qualquer explicação.

No que tange à nova documentação juntada, a mesma ainda não atendeu ao disposto no Controle processual, vez que ali foi solicitada a apresentação de Certidão de Registro do Imóvel onde se localiza o ponto de captação. Foi apresentado termo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel.

Com relação à análise técnica constatamos que houve divergência na vazão requerida. No campo 8.3.5 do Formulário Técnico – Água Subterrânea a vazão requerida é de 42,0 m³/h enquanto que a vazão do poço tubular apresentada no teste de bombeamento é de 5,425. Portanto, não se outorga um poço tubular com vazão maior do que a apresentada pelo poço tubular.

Vale ressaltar ainda que as razões do indeferimento do processo se processaram por falta de documentação jurídica, bem como, por incorreções de ordem técnica.

Pelo exposto, **opinamos pela não reconsideração do indeferimento** do PA 006158/2011, constante da Portaria 2336 de 10/08/2011, conforme Despacho Jurídico datado de 13/01/2012 anexado aos autos, bem como por apresentar incorreções de ordem técnicas.

CODEPETRO Ltda
Av. Magalhães Pinto, nº 850
Bairro Brasília
Arcos/MG
CEP: 35.588-000




GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
Subsecretaria de Regularização Ambiental.
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco.

Caso o empreendedor queira apresentar recurso dirigido ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH, deverá fazê-lo **num prazo de 20 (vinte) dias** a contar da publicação da não reconsideração, nos termos do Art. 9 da Portaria IGAM nº 49/2010.

Informamos que os Técnicos Analistas do processo, Silvestre de Oliveira Faria e Isabela Micherif Gudziki colocam-se a disposição para esclarecer eventuais dúvidas que tenha o empreendedor ou consultoria por ele contratada.

Atenciosamente.


Paula Fernandes dos Santos
DIRETORA REGIONAL DE APOIO TÉCNICO
SUPRAM ASF
MASP 1.197.040-7

AO

PRESIDENTE DO

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH/MG

REF.: SIAM N°: 0029363/2.012

PROCESSO N°: 06.158/2011

CODEPETRO LIMITADA CNPJ nº [redacted] com sede a Avenida Magalhães Pinto 850, bairro Brasília Arcos MG, neste ato representado por seu procurador José Luiz Monteiro Campos, engenheiro de minas cre [redacted] titular do processo em epigrafe, tendo o processo acima mencionado indeferido por este órgão vem apresentar sua defesa, anexando a este os seguintes documentos:

- Cópia da LOC
- Outorga
- Autorização para perfuração poço
- Cópia alvará Prefeitura

Nestes termos,

Pede deferimento

ARCOS, 09 de FEVEREIRO de 2.012

PP. 
CODEPETRO LIMITADA

Soma Melo,
Cynthia analisar.
Grata,
M. Gudzi
14/02/12.

DEFESA

REF.: PROCESSO OUTORGA CODEPETRO

N °: 06.158/2011

Processo em pauta foi objeto de análises em 2 instâncias para concessão da outorga pretendida.

O requerimento inicial de 17/05/2.011 apresentou a documentação pedida no FOB, tendo sido analisado e apresentado um parecer técnico pelo indeferimento da concessão da outorga.

Em 30 de agosto foi protocolizado um recurso contra o indeferimento apresentado as correções das mencionadas irregularidades, para tentar atender aos trâmites administrativos do processo.

A outorga requerida é de 42m³/dia conforme informado no item 8.3.5 do formulário técnico. Houve um equívoco da análise técnica ao entender que o valor requerido seria de 42m³/h. A defesa solicita verificar a possível correção, entendendo estar claro tanto no formulário técnico item 8.3.5 quanto no relatório técnico, páginas 5 e 6, que a outorga requerida é de 42m³/dia, sendo detalhado ainda que o sistema de bombeamento trabalhará 7,74h/dia para atender ao valor outorgado.

Quanto à documentação do imóvel, comprovando a propriedade ou vinculação ao empreendimento, está apresentado o contrato de compra e venda documento que foi válido para obtenção de:

- Portaria nº 701/2004 de outorga de poço localizado no mesmo empreendimento e no mesmo imóvel;
- Licenciamento Ambiental do empreendimento, conforme LOC Nº 022/2008 válida até 15/05/2.014;

Dentro do exposto, solicitamos o acatamento desta defesa e a deliberação para que o processo de outorga possa ser considerado válido, passando o processo a partir do encaminhamento decidido por este Conselho, ser encaminhado para a concessão da Outorga.

Neste termos ,

Pede Deferimento,

Arcos, 09 de fevereiro de 2.012


CODEPETRO LTDA.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD



CERTIFICADO LOC Nº 022/2008

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 15 do Decreto nº 44.309, de 05 de Junho de 2006, concede a empresa CODEPETRO LIMITADA, CI Operação em Caráter Corretivo, para o funcionamento da atividade de POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS, localizada no Município de ARCOS, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de Nº 00414/2002/002/2005, e decisão da Unidade Regional Colegiada Alto São Francisco, em reunião do dia 15/05/2008.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

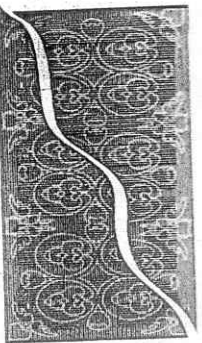
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN's COPAM 017/96 e 023/97)

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Validade da Licença Ambiental: 6 (seis) anos.

Divinópolis, 15 de maio de 2008



MARIA CLAUDIA PINTO

Superintendente Regional de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco



INSTITUTO ESTADUAL DE PESQUISA E GESTÃO DE RECURSOS

IGAM

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

C E R T I F I C A D O

Portaria n.º 701/2004 de 24.03.2004

*Outorga de direito de uso de águas públicas estaduais.
Prc.1463/2003. Outorgante: Instituto Mineiro de Gestão das Águas.*

Outorgada: Codepetro Ltda
CPF/CNPJ: ()
Curso d'água: Poço
Bacia Estadual: Rio São Domingos
Bacia Federal: Rio São Francisco
Ponto Captação: 20°17'49"S e 45°32'23"W
Vazão Outorgada: 3,00 (m³/h)
Prazo: 05 (anos) – Válida até 24.03.2009
Município: Arcos - MG

Obrigações do Outorgado: Respeitar normas do Código de Águas e Legislação do Meio Ambiente.

Belo Horizonte, 05.04.2004



Instituto Mineiro de Gestão das Águas



Autorização para Perfuração de Poço Tubular

Autorizamos **Codepetro Ltda.**, a perfuração de um poço tubular, por meio do processo de OUTORGA n° 13824/2009, nas coordenadas geográficas 20°17'50"S (**Latitude**) e 45°32'23"W (**Longitude**), com a finalidade de consumo humano, no Município de Arcos – MG. Esta autorização refere-se, estritamente, ao ponto de coordenadas supracitado, ou seja, se houver alteração a empresa deverá enviar ao IGAM novo requerimento de perfuração.

Salientamos que deverá ser realizada a cimentação do espaço anelar (cimentação sanitária) até a profundidade mínima de 10 (dez) metros ou em toda extensão de revestimento. Além disso, após a perfuração do poço deverá ser realizado teste de interferência com os poços tubulares existentes num raio de 200 metros.

É pertinente lembrar que a empresa de perfuração deverá estar em dia com suas obrigações no CREA, recolhendo a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional de engenharia responsável pela perfuração, nos termos da Lei n° 6.496, de 7 de Dezembro de 1997.

Ressaltamos ainda que deverá ser providenciada a outorga de direito de uso de recursos hídricos neste Instituto, instruído por profissional habilitado no CREA, para a qual é necessário a apresentação do teste de bombeamento de 24 horas, com recuperação, e os dados técnico-construtivos do poço, bem como um estudo hidrogeológico que caracterize o sistema aquífero captado e as possibilidades de interferência na disponibilidade hídrica local.

Caso o poço não seja aproveitado o mesmo deverá ser tamponado conforme **Nota Técnica DIC/DvRC n° 01/2006** que estabelece os critérios e procedimentos a serem adotados para tamponamento de poços tubulares profundos e poços manuais.

Esta autorização e a outorga porventura concedidas não dispensam nem substituem a obtenção pelo autorizado de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Cópia desta autorização deverá ser anexada à documentação do processo de pedido de outorga de direito de uso de águas subterrâneas.

Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2009.

Marília Carvalho de Melo

Diretoria de Monitoramento e Fiscalização Ambiental

Codepetro Ltda.
Av. Magalhães Pinto, 850
B. Brasília – Arcos – MG
CEP: 35.588-000
C/C Água & Poços Ltda.
FAX: (31) 3361-1166

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - CEP 35.538-000 - ARCOS-MG - Fone: (37) 3351-7900
E-mail: arcosmg@victor.com.br - CNPJ 18.306.662/0001-60

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

EXERCÍCIO

2011

NÚMERO

005493

NOME: CODEPETRO LTDA
AV. MAGALHÃES PINTO, 850
ENDEREÇO: 09331100 CENTRO
INSCRITO NO CESS 005493

COM A SEQUENTE ATIVIDADE PRINCIPAL
COM. VAREJ. DE COMB. E LUBRIFICANTES

ENQUANTO SATISFEZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA FUNCIONAMENTO
NOS SEQUENTES HORÁRIOS:

HORÁRIO NORMAL				HORÁRIO ESPECIAL		
DE	HS. AS	DE	HS.	DE	HS. AS	HS.
07:00	18:00					

RESTRICÇÕES

DATA DE EMISSÃO

05/12/2011

DATA DE VENCIMENTO

31/12/2011

